



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 021/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 23 de maio de 2023, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Estradal do 3º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA, LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A e SISTEMA ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. A empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** apresentou Carta de Desistência do certame.
5. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa **SISTEMA ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.
6. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA** foi considerada como primeira colocada. Desta decisão não houve recurso.
7. Nos termos da Ata de Julgamento de Propostas financeiras, a empresa **CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 19.851.841,49 (DEZENOVE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**), valor este 1,53% (um por cento e cinquenta e três centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

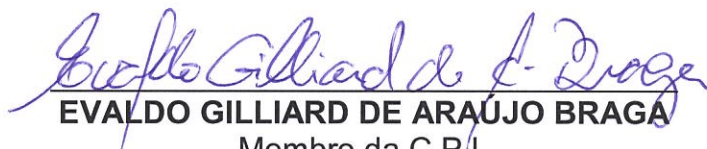
Em, 11 de agosto de 2023.



**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.



**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.



**IVALDO GILLIARD DE ARAUJO BRAGA**  
Membro da C.P.L.